

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

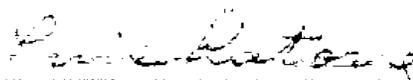


- LEI Nº 351, DE 30 DE AGOSTO DE 1954 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 18 de agosto de 1954, PROMULGA a seguinte lei:

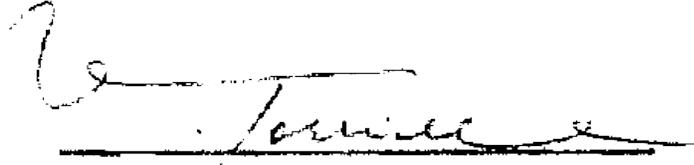
Art. 1º - O prazo de 3 (três) anos fixado pelo art. 11 da lei nº 100, de 28 de novembro de 1950, fica prorrogado por mais dois anos.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



LUIS LATORRE
- Prefeito Municipal -

Publicada na Diretoria Administrativa, da Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos trinta dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro.


VIRGILIO TORRICELLI

- Diretor -